Aprovado
Sessão, 5-abril-967
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 542

Autoriza pavimentação de jardim público e abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração, executar as obras de pavimentação do Jardim Público, situado à praça Floriano Peixoto, desta cidade, podendo despender, para êsse fim, até a importância de NCr$6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

Art. 2º-Se as obras forem executadas por administração, poderá a Prefeitura Municipal contratar o pessoal necessário, bem como adquirir todo o material exigido e pagar fretes, para o transporte do mesmo, correndo a despesa por conta do crédito especial aberto por esta lei.

Art. 3º- Para ocorrer às despesas a que se refere esta lei, o Prefeito Municipal abrirá o respectivo crédito especial, no valor de NCr$6.000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertence que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 6 de ABRIL de 1.967

Edgard Faria Fontijo

(Edgard Faria Fontijo)

PREFEITO MUNICIPAL

Dubal Pereira de Moura

Secretário

VISTO:

Em 1º/4/967.

Edgard Faria Fontijo

Prefeito Municipal

Dpi às fls. 1/2 do livro próprio nº 3